

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142

Disponibilização: 23/07/2020 Publicação: 23/07/2020

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SEDI-CONDER

ATO CONCESSÓRIO № 8/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 68ª Reunião Ordinária, realizada em 14/07/2020, referente à prorrogação de prazo para utilização do incentivo tributário,

CONCEDE:

A prorrogação do prazo para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 024/2010/CONDER, à empresa ANDRADE & ANDRADE COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ nº 05.476.087/0001-91 e Inscrição Estadual nº 1182749, localizada no município de Jarú, na modalidade de ampliação, com crédito presumido de 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), no período de 31 de julho de 2020 a 31 de maio de 2030.

A prorrogação do incentivo tributário fica condicionada à apresentação do Plano Complementar de Geração de Empregos projetados e não gerados com a inclusão de novo produto (feijão), que será objeto de análise prévia das Coordenadorias Consultivas de Indústria e Comércio (CONSIC-SEDI) e Incentivo Tributário (CONSIT-SEFIN), para posterior apreciação do CONDER que decidirá quanto a sua viabilidade ou não.

Porto Velho (RO), 14 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 22/07/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0012495768** e o código CRC **456032A1**.

Referência: Caso responda este Ato Concessório, indicar expressamente o Processo nº 0041.275422/2020-11

SEI nº 0012495768